



## INSTRUÇÃO NORMATIVA CREF13/BA Nº 017/2020

### DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA COMUNICAÇÃO INTERNA NO CREF13/BA.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO – CREF13/BA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 40, X do Estatuto do CREF13/BA;

**CONSIDERANDO:** as jurisprudências no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho;

**CONSIDERANDO:** a necessidade de uniformização da comunicação interna entre os setores do Conselho Regional de Educação Física da 13ª Região/Bahia;

**CONSIDERANDO:** a formação de grupos de WhatsApp;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar que as comunicações internas feitas entre os setores do Conselho Regional de Educação Física da 13ª Região/Bahia são feitos por intermédio de Comunicação Interna oficial, Memorando ou E-mail.

**Art. 2º** - Determinar que não existe grupo de WhatsApp oficial de trabalho e por isso, deve-se evitar o uso de logomarca e nome desta autarquia nos referentes grupos.

**Art. 3º** - Essa Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 17 de março de 2020.

**ROGÉRIO JEAN MOURA GONÇALVES**  
**PRESIDENTE DO CREF 13/BA**  
**CREF 001726-G/BA**